



PROG
#2020/0010
Tânia Cristina Bezerra
Proat. 101

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 001/2020 QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS DO BILHETE ÚNICO PARA USO EXCLUSIVO DOS FUNCIONÁRIOS DA "PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S/A - PROGUARU", NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
Gerência de Contratações Administrativas
Registro N.º 302010010

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S/A**, ora denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente e por seu Diretor Administrativo Financeiro, ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem e a **SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS**, ora denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus representantes legais, ao final nomeados e qualificados, que também subscrevem o presente, têm entre si justo e avençado, em ADITAMENTO ao mencionado contrato, conforme autorização do Diretor Presidente as fls. 284 do Processo 486/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. O ajuste fundamenta-se nos expressos termos do artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência estipulado no Termo de Contrato Original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo deste Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 22 de janeiro de 2021, encerrando-se em 21 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado, mediante formalização do Termo Aditivo, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Fica renovado o contrato no valor de 395.617,20 (trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

5.1 Integram este instrumento como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

4.1.1. Ofício 850/2020, datado de 08 de outubro de 2020, da Contratante;

4.1.2. Carta 092/2020, datada de 09 de outubro de 2020, da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, seus itens e subitens, condições e estipulações contidas no Termo de Contrato Original, que não foram objeto do presente instrumento e que não sejam conflitantes com o que ora é pactuado.

10/11





Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A

FORMA Nº:
RAC
Nº 2020/0010
75
Tânia Cristina Bozetti R. da Silva
12-8

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Contrato nº 001/2020 e nº 2020/0010-01-00 (SPTrans), elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas.

São Paulo, de 19 JAN. 2021 de 2021.

PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S/A – PROGUARU S/A
"CONTRATANTE"

Francisco José Carone Garcia
Diretor Presidente
CPF nº 064.943.868-06
RG nº 8.795.771-1

Ricardo Ferreira Bortoleto
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 303.533.318-13
RG nº 30.762.357-9

ADITIVO registrado na
Gerência de Contratações Administrativas da
SÃO PAULO TRANSPORTE S/A em
19/01/21 sob nº 2020/0010

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A.
"CONTRATADA"

Donizete Santana Costa
Diretor de Gestão da Receita e Remuneração
CPF nº 006.290.218-05
RG nº 12.701.800-1

Isabela Maria De Almeida Muniz
Procuradora
CPF nº 331.995.878-01
RG nº 44.084.113-6

Tânia Cristina Bozetti R. da Silva
RG: 10.771.596-7

Testemunhas:

1ª
Nome: MAYRA VANESSA VILLA TRONCOZO
RG nº 27.051.546-X

2ª
Nome: Tânia Cristina Bozetti R. da Silva
RG nº 10.771.596-7

Proguaru - Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A

Rua Arminda de Lima, 788 - Vila Progresso - Guarulhos - SP - CEP: 07095 010 Telefone / Pabx: 11 2475 9000



CONTRATO DE TERCEIROS Nº 001/2020SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
Gerência de Contratações Administrativas

Registro N.º 2020/0050-01-00

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S/A E A SÃO PAULO TRANSPORTE S/A

A **PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S/A – PROGUARU**, com sede à Rua Arminda de Lima nº 788, Vila Progresso - Guarulhos - São Paulo/SP – CEP 07095-010, inscrita no CNPJ sob nº 51.370.575/0001-37, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Francisco José Carone Garcia, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.795.771-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 064.943.868-06 e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Ricardo Ferreira Bortoleto, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.762.357-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 303.533.318-13, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A - SPTRANS**, Rua Boa Vista nº 236 – Centro – São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 60.498.417/0001-58, neste ato representada por seu Diretor de Gestão da Receita e Remuneração, Sr. Donizete Santana Costa, portador da cédula de identidade RG nº 12.701.800-1, inscrito no CPF/MF nº 006.290.218-05 e por sua Procuradora, Sra. Isabela Maria de Almeida Muniz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44.084.113-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 331.995.878-01, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, têm entre si ajustado o presente CONTRATO, com fundamento no artigo 30, Inciso I, da Lei Federal nº 13.303/16:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento pela **CONTRATADA** de **créditos eletrônicos do Bilhete Único**.
- 1.2. Os créditos eletrônicos do Bilhete Único da **CONTRATADA** são para uso exclusivo dos funcionários da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- 2.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE SOLICITAÇÃO, ENTREGA E PAGAMENTO DOS CRÉDITOS ELETRÔNICOS DO BILHETE ÚNICO ADQUIRIDOS ATRAVÉS DA LOJA VIRTUAL DA CONTRATADA

- 3.1. A **CONTRATANTE** solicitará os créditos eletrônicos através da Loja Virtual da **CONTRATADA**, no site <https://lv.sbe.sptrans.com.br/>, pelo procedimento que segue:

- 3.1.1. **Cadastramento:** ao cadastrar-se na Loja Virtual da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** receberá uma senha de acesso por e-mail.
- 3.1.2. Tendo recebido a senha, a **CONTRATANTE** deverá, por meio dela, acessar o site da **CONTRATADA** (Loja Virtual) no qual providenciará o cadastramento de seus funcionários.
- 3.1.3. A **CONTRATADA** efetuará a validação do cadastro postado pela **CONTRATANTE** e vinculará os cartões aos seus funcionários, que realizarão a retirada do cartão “Bilhete único” em um dos postos da SPTrans de sua preferência.
- 3.1.4. Após a primeira realização do procedimento acima descrito, a **CONTRATANTE** não precisará repeti-lo, passando a realizar tão somente a solicitação e aquisição dos créditos eletrônicos.

- 3.2. A **CONTRATANTE** deverá observar o procedimento padrão da **CONTRATADA** para os casos de furto, roubo, perda e extravio do cartão “Bilhete Único”, conforme descrito no Anexo I do presente Contrato.

FOLHA Nº:
PALC
Nº 2020/0050-01-00
Tânia Cristina Bozetti R. da Silva
Procuradora

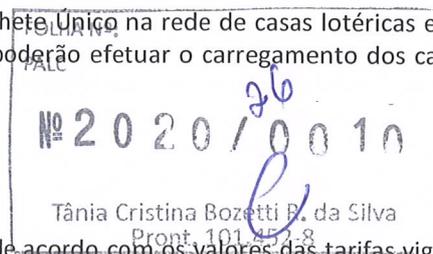
3.3. O pagamento pela aquisição de créditos eletrônicos do Bilhete Único através da Loja Virtual da SPTrans dar-se-á através de boleto a ser pago em qualquer agência bancária.

3.3.1. Sobre o valor total da aquisição será cobrada a taxa de 2,5% (dois vírgula cinco por cento), sendo: 1% (um por cento) para cobrir os serviços de utilização da rede de recarga, e 1,5% (um vírgula cinco por cento) a título de taxa de administração.

3.3.2. Após a finalização do pedido, a CONTRATANTE deverá selecionar a opção "emitir boleto" e, "imprimir".

3.3.3. No prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da confirmação do pagamento do respectivo boleto bancário pela CONTRATANTE, os créditos eletrônicos do Bilhete Único serão liberados nas Casas Lotéricas da Caixa Econômica Federal e na Rede Complementar.

3.3.4. A partir da liberação dos créditos eletrônicos do Bilhete Único na rede de casas lotéricas e rede complementar, os funcionários da CONTRATANTE poderão efetuar o carregamento dos cartões no ponto de recarga de sua preferência.



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Os créditos do Bilhete Único serão fornecidos à CONTRATANTE de acordo com os valores das tarifas vigentes no dia do pagamento.

4.2. Os reajustes das tarifas serão efetuados sempre que houver alteração pelo órgão oficial competente, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ 395.617,20 (trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e vinte centavos), cujas despesas correrão por conta de RECURSOS PRÓPRIOS DA PROGUARU.

5.1.1. O valor acima corresponde ao fornecimento estimado de 89.760 (oitenta e nove mil, setecentos e sessenta) passagens, correspondendo ao valor de R\$ 385.968,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais), somado à taxa de administração de 2,5%, correspondendo ao valor de R\$ 9.649,20 (nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar os créditos eletrônicos do Bilhete Único nas casas lotéricas da Caixa Econômica Federal, Rede Complementar e/ou demais canais de venda que forem criados para distribuição de créditos eletrônicos.

6.2. A CONTRATANTE obriga-se a realizar as solicitações de créditos eletrônicos de acordo com as determinações e nos moldes estabelecidos pela CONTRATADA.

CLAÚSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

7.1. A execução do presente contrato, bem como as hipóteses nele não previstas, serão regidas pela Lei Federal nº 13.303/16.



CLAÚSULA OITAVA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

8.1 Integram o presente contrato tal como se aqui transcrito o **Anexo I**.

CLAÚSULA NONA - DA TOLERÂNCIA

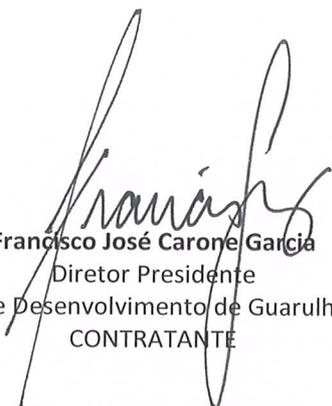
9.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seu anexo, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLAÚSULA DÉCIMA - DO FORO

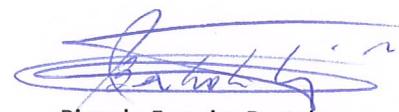
10.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, através do Juízo Privativo dos Feitos da Fazenda Pública, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

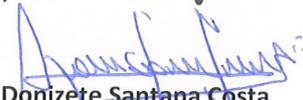
Guarulhos, 22 de janeiro de 2020.



Francisco José Carone Garcia
Diretor Presidente
Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos – S.A.
CONTRATANTE



Ricardo Ferreira Bortoleto
Diretor Administrativo Financeiro
Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos – S.A.
CONTRATANTE



Donizete Santana Costa
Diretor de Gestão da Receita e Remuneração
SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
CONTRATADA



Isabela Maria de Almeida Muniz
Procuradora
SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
CONTRATADA

CONTRATO registrado na
Gerência de Contratações Administrativas da
SÃO PAULO TRANSPORTE S/A em
22/01/2020 sob n.º 2020/0010-01-00

Testemunhas:

Nome: Tânia Cristina Bozetti R. da Silva
RG nº: 1C.771.596-7

Tânia Cristina Bozetti R. da Silva
RG: 1C.771.596-7

Nome: Katya Maria da Conceição Sileo
RG nº: RG: 25.474.105-8





FOLHA Nº: 4
PALC
28
Nº 2020/0010
DE PERDA, ROUBO, EXTRAVIO
OU DANOS DO CARTÃO
Pront. 101.452-8

**ANEXO I AO CONTRATO DE TERCEIROS 001/2020 - PROCEDIMENTOS EM CASO DE PERDA, ROUBO, EXTRAVIO
OU DANOS DO CARTÃO**

- 1 – O usuário deverá entrar em contato com a Central 156 e solicitar o cancelamento do cartão perdido, roubado, extraviado ou danificado, a fim de evitar a utilização indevida dos créditos. A restituição do saldo do cartão será realizada com base na data do cancelamento.
- 2 – Ao solicitar o cancelamento, o usuário deverá ter em mãos o número do respectivo cartão Bilhete Único.
- 3 – Após realizar os devidos procedimentos, o atendente da Central 156 informará ao usuário o número da ocorrência.
- 4 – Decorridas 72 (setenta e duas) horas da solicitação de cancelamento, o usuário deverá comparecer a um dos Postos da SPTrans, para retirar a 2ª via do cartão, munido dos seguintes documentos:
 - Número da ocorrência, fornecido pela Central 156;
 - RG (original ou cópia autenticada); e
 - Último recibo de recarga de créditos (se houver)
- 5 - Para retirada da 2ª via do cartão por terceiros, o portador deverá apresentar o seu RG (original ou cópia autenticada), o RG do titular do cartão (original ou cópia autenticada) e uma procuração autorizando o portador a retirar o cartão.
- 6 - Caso o usuário deseje restituir os créditos constantes do cartão cancelado, será cobrado ou descontado do saldo a restituir o valor de R\$ 30,10 (trinta reais e dez centavos), equivalente a 7 (sete) tarifas de ônibus vigente.
- 7 – Se houver solicitação de créditos eletrônicos pendentes de recarga, esses créditos serão carregados no novo cartão no ato da sua retirada.



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO Nº:

CONTRATANTE: PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS – S/A

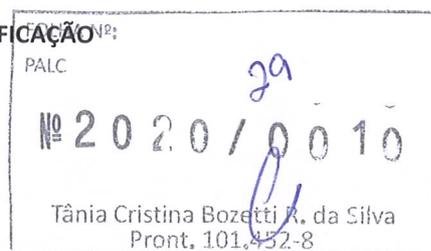
CNPJ: 51.370.575/0001-37

CONTRATADO: SÃO PAULO TRANSPORTE S/A

CNPJ: 60.498.417/0001-58

CONTRATO DE TERCEIROS Nº (DE ORIGEM): 001/2020

OBJETO: FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS DO BILHETE ÚNICO PARA USO EXCLUSIVO DOS FUNCIONÁRIOS DA PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S/A - PROGUARU



ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*): LUCIANO PINTO / OAB-SP 211621

e-mail: lucianopinto@proguaru.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guarulhos, 22 de janeiro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Francisco José Carone Garcia

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 064.943.868-06 / **RG:** 8.795.771-1 SSP/SP

Data de Nascimento: 15/12/1959

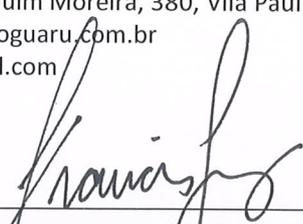
Endereço residencial completo: Rua Joaquim Moreira, 380, Vila Paulista – Guarulhos – SP, CEP 07022-060.

E-mail institucional: franciscocarone@proguaru.com.br

E-mail pessoal: franciscocarone59@gmail.com

Telefone(s): (11)2475-9086 / 2475-9084

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELA CONTRATANTE

Nome: Francisco José Carone Garcia

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 064.943.868-06 / **RG:** 8.795.771-1 SSP/SP

Data de Nascimento: 15/12/1959

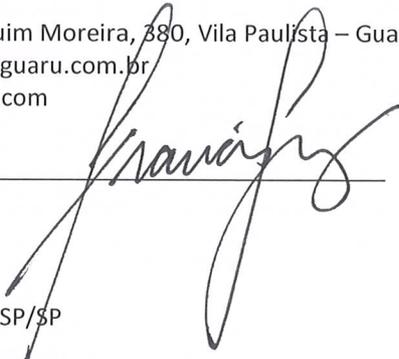
Endereço residencial completo: Rua Joaquim Moreira, 380, Vila Paulista – Guarulhos – SP, CEP 07022-060.

E-mail institucional: franciscocarone@proguaru.com.br

E-mail pessoal: franciscocarone59@gmail.com

Telefone(s): (11)2475-9086 / 2475-9084

Assinatura: _____



Nome: Ricardo Ferreira Bortoleto

Cargo: Diretor Administrativo Financeiro

CPF: 303.533.318-13 / **RG:** 30.762.357-9 SSP/SP

Data de Nascimento: 31/10/1983

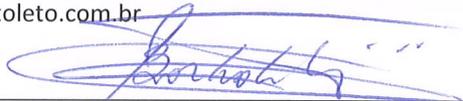
Endereço residencial completo: R. Visconde de Antunes Braga, 22 – Vila Dorna – São Paulo, CEP 02322-030

E-mail institucional: ricardobortoleto@proguaru.com.br

E-mail pessoal: ricardo@bortoleto.com.br

Telefone(s): (11) 2475-9079

Assinatura: _____



Pela CONTRATADA:

Nome: Donizete Santana Costa

Cargo: Diretor de Gestão da Receita e Remuneração

CPF: 006.290.218-05 / **RG:** 12.701.800-1

Data de Nascimento: não informado

Endereço residencial completo: não informado

E-mail institucional: Donizete.costa@sptrans.com.br

E-mail pessoal: não informado

Telefone(s): não informado

Assinatura: _____



Pela CONTRATADA:

Nome: Isabela Maria de Almeida Muniz

Cargo: Superintendente

CPF: 331.995.878-01 / **RG:** 44.084.113-6

Data de Nascimento: não informado

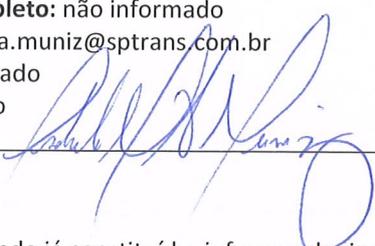
Endereço residencial completo: não informado

E-mail institucional: Isabela.muniz@sptrans.com.br

E-mail pessoal: não informado

Telefone(s): não informado

Assinatura: _____



Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

FOLHA Nº:
PALC
30
Nº 2020/0010
Tânia Cristina Bozetti R. da Silva
Pront, 101.452-8



ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS – S/A

CNPJ Nº: 51.370.575/0001-37

CONTRATADO: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A

CNPJ: 60.498.417/0001-58

CONTRATO DE TERCEIROS Nº (DE ORIGEM): 001/2020

DATA DA ASSINATURA: ___/___/___

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS DO BILHETE ÚNICO PARA USO EXCLUSIVO DOS FUNCIONÁRIOS DA PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S/A - PROGUARU

FOLHA Nº:	
PALC	32
Nº	2020/0010
Tânia Cristina Bozetti R. da Silva Pront. 101.452-8	

VALOR (R\$): 395.617,20 (trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e vinte centavos).

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Guarulhos, 22 de janeiro de 2020 .


Francisco José Carone Garcia
Diretor Presidente
franciscocarone@proguaru.com.br


Ricardo Ferreira Bortoleto
Diretor Administrativo Financeiro
ricardobortoleto@proguaru.com.br

